PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0978/2004

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, JUÍZA MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que, no período de 07/01/2004 a 30/09/2004, foram distribuídos 37.855 processos para as 25 Varas do Trabalho da Capital, resultando numa média de 1.514 ações por Vara Trabalhista, conforme Relatório Estatístico gerado pelo Sistema de Acompanhamento de Movimentação Processual deste Tribunal;

Considerando que destes processos recebidos por cada Vara do Trabalho desta Capital, excluindo as ações que não demandaram inclusão em pauta, 1.315, em média, necessitaram de designação de audiência, quantidade esta que pode ser incluída paulatinamente em pauta;

Considerando que a distribuição de todas as ações ajuizadas, para a 26ª Vara do Trabalho de Salvador, a partir de sua instalação, visando compensar e tornar eqüitativa a distribuição, necessitaria apenas de 06 dias, em média, para alcançar o número de processos recebidos pelas demais Varas Trabalhistas, deixando cada uma das citadas Varas de receber apenas 60 ações;

Considerando que o art. 23 da Portaria CR 01/2003, publicada no Diário Oficial de 01/04/2004, limita o interstício médio para as audiências inaugurais e de instrução, nas Varas Trabalhistas onde não houver designação de Juiz Auxiliar;

Considerando a Resolução Administrativa nº 041/2004, publicada no Diário Oficial de 18/06/2004, que recomenda a não designação de audiências no período compreendido entre 13 de dezembro de 2004 e 14 de janeiro de 2005;

Portaria nº 0978/2004 – fl. 02/02

Considerando a racionalidade da divisão das ações ajuizadas, haja vista que já decorreram 09 meses com distribuição para as 25 Varas do Trabalho desta Capital, totalizando uma média mensal de 168 processos por Vara, o que será ultrapassado pelo número de processos mensalmente distribuídos para a 26ª Vara do Trabalho de Salvador, no período de 15/10/2004 a 17/12/2004; e

Considerando, ainda, que a média das ações ingressadas por dia totalizaria 410 processos distribuídos para cada Vara Trabalhista, nos dias úteis do período compreendido entre 15/10/2004 e 17/12/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as ações, que demandem inclusão em pauta, ajuizadas a partir da instalação da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, sejam para esta distribuídas até o limite diário de 15 (quinze) processos, estipulando que o saldo diário destas ações seja distribuído para todas as demais Varas do Trabalho de Salvador.

Art. 2º - Estabelecer que as ações que não ensejarem inclusão em pauta, também ajuizadas a partir da instalação da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, sejam distribuídas para todas as Varas do Trabalho de Salvador.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.
Salvador, 14 de outubro de 2004.

MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO
Juíza Presidente

Esta norma foi publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região, edição de 15/10/2004